



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Rio Branco, 08 de novembro de 2023.

Vereador **Raimundo Neném** Presidente da Cámara Municipal de Rio Branco





DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2023.

Presidente da CCJRF

Rio Branco, 08 de outubro de 2023.





PARECER N° 47/2023/CCJRF

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL aprecia o Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2023.

Autoria: Vereador Elzinha Mendonça

Relatoria: Vereador Rutênio Sá

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2023, que tem por objetivo conceder o título de Cidadã Rio-Branquense à Senhora Márdhia Yusif Awni El-Shawwa, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Rio Branco.

Constam dos autos projeto de decreto legislativo, justificativa (currículo), documento de identificação, despacho da Diretoria Legislativa, ofício da Presidência com a admissibilidade do projeto e despacho da Diretoria Legislativa encaminhando os autos à Procuradoria Legislativa.

A Procuradoria Legislativa emitiu parecer pela aprovação da matéria.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Decreto Legislativo n. 15/2023 se enquadra na competência da Câmara Municipal de Rio Branco, para conferir título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente, prestado serviços relevantes ao Município.

Portanto, qualquer vereador é parte legítima para apresentar proposição concedendo essa honraria, nos termos do art. 81, II, do Regimento Interno.

/1/4/-





Trata-se de matéria reservada a decreto legislativo, não havendo equívoco neste ponto.

No caso *sub examine*, a documentação acostada demonstra que a homenageada exerceu atividades em prol do desenvolvimento do Município, cabendo aos parlamentares avaliar a conveniência e oportunidade da concessão do referido título.

Por oportuno, para fins de adequação à técnica legislativa, procede-se à emendas modificativas da ementa e do artigo 1º, substituindo a palavra "Cidadão" por "Cidadã", bem como, emenda-se o art. 2º, in verbis:

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Dessarte, considerando a regularidade legal e regimental da proposição, dependendo de aprovação pelo quórum qualificado de 2/3 dos membros da Câmara.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2023, com as emendas sugeridas.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 06 de novembro de 2023.

Vereador Rutênio Sá

Relator





CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Decreto Legislativo n.º 15/2023 foi aprovado, nas Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJRF. É a verdade que certifico.

Rio Branco, 08 de novembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira Coordenadora das Comissões Técnicas Portaria 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Decreto Legislativo n.º 15/2023 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 08 de novembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira Coordenadora das Comissões Técnicas Portaria 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em
_____/2023.

Diretoria Legislativa